



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI Nº 778, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Município de Boa Vista do Cadeado.

A Prefeita em Exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação em R\$ 31,00 (trinta e um reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.

Art. 2º. Revoga-se a disposição em contrário, contida no art. 2º da Lei Municipal 740 de 26 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

MARIA INÊS DALLA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Rejane Nogara
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda Interina